



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEMAS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO Nº 01963/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR (CAF), PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, NA MODALIDADE “COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA” (CDS).

A Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, ente que detém personalidade jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 18.208.903/0001-28, responsável pela operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Lei 14.628 de 20 de Julho de 2023 - DOU, em conformidade com o Termo de Adesão Nº 01963/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, torna público, para ciência dos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2025 para cadastramento de agricultores familiares interessados em fornecer alimentos ao PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento/cadastramento de agricultores familiares rurais e urbanos e os demais beneficiários que se enquadrem no Art. 2º desta convocação, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, interessados em fornecer gêneros alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, durante a vigência do **Plano Operacional 05036-2025-5205513**, com destinação a programas públicos municipais que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 22/10/2025 a 29/08/2026.

2. DOS AGRICULTORES FAMILIARES

- 2.1 Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares individuais com CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa, residentes no Município de Cocalzinho de Goiás.
- 2.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

3. DA ADESÃO

3.1 Os interessados em se cadastrar no Programa deverão apresentar suas respectivas Propostas de Adesão/Termo de Compromisso ao PAA, na forma de Anexo III, **em um único envelope, lacrado, que, sob pena de inabilitação,** deverão conter:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- d) Comprovante de endereço (**máximo de 3 meses**);
- e) Proposta de Adesão/Termo de Compromisso (**ANEXO III**);
- f) Procuração (somente em caso o Produtor(a) Titular não ter condições físicas de acompanhar todas as entregas. **É VEDADA** a assinatura da Proposta de Adesão/Termo de Compromisso pelo procurador);
- g) Declaração de produção própria (**ANEXO V**);
- h) Declaração de não vínculo com Órgão Público (**ANEXO IV**)

3.2 Após o término do prazo para recebimento das Propostas de Adesão/Termo de Compromisso estas serão analisadas pelo Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos. Em caso de atendimento a todos os itens citados no Item 3.1 e aprovação do cadastro, com o status do cartão Emitido junto ao Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA), sob gestão do MDS, o agricultor estará habilitado para programar suas entregas junto à SEMAS.

3.3 A aprovação da Proposta de Adesão/Termo de Compromisso submetida pelo agricultor familiar **não confere, de forma imediata, o direito adquirido de comercialização dos produtos** no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O fornecimento dos produtos a serem adquiridos **estará sujeito às diretrizes estabelecidas pelo Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com o planejamento de execução do Programa, bem como à disponibilidade financeira vigente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

- 3.4 O produtor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas “a” a “e” e “g” a “h” do subitem 3.1 será **automaticamente inabilitado**.
- 3.5 Os Produtores deverão estar cientes que poderão ser realizadas vistorias nas suas propriedades, pelos técnicos da **SEMAS, EMATER, Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério do Desenvolvimento Social**, para verificação da conformidade da sua produção com o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
- 3.6 Em caso do agricultor familiar, deliberadamente **recusar a vistoria**, o mesmo será **imediatamente suspenso do programa**, independentemente da fase em que se encontra, até a verificação de conformidade de produção pela equipe técnica. Havendo constatação de que o agricultor não produz os alimentos listados no Termo de Recebimento e Aceitabilidade de entregas já realizadas, este será **suspenso do programa por 2 (dois) anos**.

Primeiro parágrafo: É de responsabilidade do Produtor(a) familiar manter a comprovação de aptidão (CAF) válida durante a vigência da Proposta, **sob pena de suspensão de suas entregas**.

Segundo parágrafo: Os produtores que aderirem a este processo **DECLARAM** que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, que possuem **capacidade de responder por si mesmos**, sem a necessidade de terceiros, para a adesão ao programa, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Terceiro parágrafo: A **PROPOSTA DE ADESÃO** será assinada somente pelo titular, sendo vedado representante com procuração.

Quarto parágrafo: Documentos com rasuras, entrelinhas ou qualquer correção que venha modificar o texto original serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

4. DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços dos produtos, descritos no Anexo II deste edital, foram obtidos em conformidade com a metodologia descrita na Resolução GGALIMENTA nº 03 de 05 de setembro de 2023.
- 4.2 Os preços praticados nesta Chamada Pública estão de acordo com a tabela de preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, sendo a data de pesquisa de preços o dia 06/10/2025 no sítio oficial da CONAB. Documento SEI – 202517647000085.
- 4.3 Os preços praticados neste Edital possuem prazo de vencimento no final do próximo ano cível, ou seja, 31/12/2026.
- 4.4 O prazo citado no item 4.3 poderá ser prorrogado por decisão do Coordenador do Programa.
- 4.5 A prorrogação do prazo de validade de preços poderá ocorrer para cumprimento de nova pesquisa de preços a serem praticados no próximo ano cível. Até a conclusão da pesquisa, os valores praticados no ano cível anterior continuarão em vigor e assim por diante.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos aos produtores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos produtores cadastrados.
- 5.2 O Banco do Brasil será responsável pela emissão dos cartões bancários e a execução do pagamento mediante a Ordem de Pagamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
- 5.3 O Produtor(a) familiar só poderá iniciar suas entregas ao PAA a partir da emissão do cartão bancário.
- 5.4 O Produtor(a) deverá se dirigir à agência bancária do Banco do Brasil deste município para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha.
- 5.5 Após esse procedimento, o Produtor(a) receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência do banco.
- 5.6 O Produtor(a) poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

bandeira vigente no cartão.

- 5.7 O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos produtos fornecidos de cada produtor(a) cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.
- 5.8 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pelo Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
- 5.9 Notas fiscais emitidas pelos produtores familiares e atestadas até o último dia útil do mês pelo Coordenador do PAA terão previsão de pagamento até o **15 ° dia útil do mês subsequente**.

Primeiro parágrafo: O Produtor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil.

Segundo parágrafo: Esclarece-se que o valor mencionado no subitem anterior **não constitui direito de recebimento pelo Produtor(a)**. O valor apresentado refere-se ao limite máximo para entrega de produtos, **de modo que nem todos os beneficiários farão jus ao montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. *Vide Art. 6º, Inc. 6.2*

Terceiro parágrafo: A assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos deverá ser realizada **no dia da entrega** pelo Produtor(a) ou responsável legal com Procuração registrada em cartório.

6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E LIMITES

- 6.1 Em conformidade com o Primeiro parágrafo no Art. 5º, o limite financeiro de venda será de, no máximo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF por ano civil.
- 6.2 **Na eventualidade de participação de mais de 12 (doze) produtores(as) familiares, o montante financeiro global disponível não permitirá a alocação do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada participante ao longo da vigência desta proposta, podendo resultar na redução proporcional dos valores.**
- 6.3 Considerando a situação descrita no item 3.3, será observada a demanda semanal do público beneficiário consumidor, sendo a programação de entrega organizada pelo Coordenador, por meio de seu ente executor, conforme solicitação das entidades receptoras, até a execução total do montante financeiro disponível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

7. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

- 7.1 Poderão ser comercializados os produtos descritos no Anexo II deste edital, sendo facultado ao agricultor entregar quaisquer desses, desde que seja de produção própria e dentro dos parâmetros de comercialização exigidos no mercado atacadista, bem como observada a demanda programada para execução do PAA.
- 7.2 **Os produtos que não atendam às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Receptora e colocados à disposição do Produtor(a) para sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelos produtos.**
- 7.3 Os alimentos fornecidos pelo produtor devem ser frescos e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, coloração uniforme, estarem isentas de sujidade e parasitas.
- 7.4 Será rigorosamente exigido o padrão de qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros no ato de entrega, sendo que se o mesmo não condizer o solicitado será devolvido.
- 7.5 Deverá ser observada a Legislação Sanitária Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal vigente, para comercialização e transporte dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública.
- 7.6 Para fornecimento de produtos orgânicos, deve-se apresentar certificação, obtida por meio de organismo de avaliação da conformidade orgânica (OAC), credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC). Para comprovação da condição do produtor orgânico, também poderá ser aceito o cadastro de produtor vinculado à Organização de Controle Social - OCS, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 19, de 28 de maio de 2009.
- 7.7 **A Unidade Executora não se obriga a receber a totalidade dos produtos cultivados pelo produtor ou produtora, uma vez que a demanda de compra é definida exclusivamente pela própria Unidade, conforme suas necessidades e prioridades. O produtor ou produtora deverá, portanto, respeitar rigorosamente os quantitativos e especificações estabelecidos pela Unidade Executora, sob pena de não ter seus produtos aceitos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Coordenação do Programa, em conformidade com o cadastro de entidades via SISPA, com aprovação do Ministério de Desenvolvimento Social, com dias e horários de funcionamento a serem definidos.
- 8.2 A Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos poderá ser alterada mediante a conveniência e oportunidade.

9. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

- 9.1 Os custos operacionais relacionados ao transporte, ao armazenamento anterior à data de entrega, bem como quaisquer outros custos adicionais, serão de inteira responsabilidade do(a) produtor(a). A Administração Pública **não se obriga** a fornecer qualquer tipo de ajuda de custo ou compensação financeira por esses motivos.

10. DO PRAZO PARA ADESÃO AO PAA

- 10.1 Os interessados que se enquadrem nas exigências contidas neste edital deverão apresentar suas Propostas de Adesão/Termo de Compromisso de **13 de outubro de 2025 até 20 de outubro de 2025 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8:00h às 12:00h.**
- 10.2 Os envelopes com todas as documentações, lacrado, deverão ser entregues na **SALA DOS CONSELHOS, ao lado do Centro de Referência da Assistência Social de Cocalzinho de Goiás.**

- 10.3 **NÃO** serão aceitas propostas de adesão entregues de forma digital (via internet).

11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o décimo dia útil que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

anteceder à data marcada para o recebimento das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 11.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Observado o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente ou do julgamento das propostas.
- 12.2 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a comissão avaliadora poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo e-mail da Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos: paa@cocalzinho.go.gov.br, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou por meio do site www.cocalzinho.go.gov.br.

14. DO FORO

- 14.1 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Cocalzinho de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalzinho de Goiás, 08 de outubro de 2025.

MOISÉS DE MATIAS SOUZA

Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos

WEMERSON PEREIRA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO Nº 01963/2022

ANEXO II

PREÇOS DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS DO PAA – COCALZINHO DE GOIÁS - 2025

FONTE: PESQUISA DE PREÇOS DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 3 GGALIMENTA, DE 05/09/2023 – ART. 7º INCISOS III E IV, DA SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

| PRODUTOS/VARIEDADES | UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------------------------|----------------------------|----------------|
| HORTALIÇAS F. F. HASTES | | |
| Acelga | KG | R\$ 9,34 |
| Alface (todas variedades) | KG | R\$ 11,90 |
| Cebolinha | KG | R\$ 17,69 |
| Coentro | KG | R\$ 10,89 |
| Couve manteiga | KG | R\$ 10,23 |
| Couve-flor | KG | R\$ 19,14 |
| Repolho verde/branco | KG | R\$ 5,43 |
| Repolho roxo | KG | R\$ 8,19 |
| Salsa | KG | R\$ 19,23 |
| HORTALIÇAS FRUTO | | |
| Abóbora Moranga | KG | R\$ 5,37 |
| Abóbora Menina | KG | R\$ 7,35 |
| Abobrinha | KG | R\$ 7,50 |
| Chuchu Extra | KG | R\$ 5,62 |
| Jiló Extra | KG | R\$ 7,83 |
| Milho em espiga com casca | KG | R\$ 6,46 |
| Pepino Extra | KG | R\$ 5,60 |
| Brócolis | KG | R\$ 18,83 |
| Pimenta (de Cheiro) | KG | R\$ 24,97 |
| Pimentão verde Extra | KG | R\$ 9,69 |
| Quiabo | KG | R\$ 10,49 |
| Tomate salada (caqui) | KG | R\$ 9,20 |
| HORTALIÇAS RAIZ T.B.R | | |
| Batata doce | KG | R\$ 5,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

| | | |
|--|----|-----------|
| Batata Inglesa (lisa) | KG | R\$ 6,88 |
| Beterraba | KG | R\$ 5,83 |
| Cará | KG | R\$ 7,92 |
| Cebola | KG | R\$ 5,77 |
| Inhame chinês | KG | R\$ 10,25 |
| Mandioca | KG | R\$ 6,12 |
| Cenoura | KG | R\$ 6,37 |
| FRUTAS NACIONAIS | | |
| Abacate | KG | R\$ 9,94 |
| Abacaxi Pérola | KG | R\$ 7,59 |
| Banana maçã | KG | R\$ 9,42 |
| Banana marmelo | KG | R\$ 6,96 |
| Banana nanica (d'água) | KG | R\$ 5,23 |
| Banana prata | KG | R\$ 6,23 |
| Banana da terra | KG | R\$ 9,41 |
| Caju | KG | R\$ 20,60 |
| Laranja pera | KG | R\$ 4,28 |
| Limão Tahiti | KG | R\$ 5,69 |
| Mamão formosa | KG | R\$ 7,69 |
| Mamão papaia | KG | R\$ 12,09 |
| Manga espada | KG | R\$ 7,76 |
| Maracujá | KG | R\$ 9,57 |
| Melancia | KG | R\$ 3,36 |
| Tangerina ponkan | KG | R\$ 5,69 |
| DIVERSOS (Necessita Selo de Inspeção e/ou Alvará Sanitário) | | |
| Ovos de Galinha | DZ | R\$ 13,03 |
| Bolo caseiro | KG | R\$ 29,18 |
| Queijo de leite de vaca | KG | R\$ 32,13 |
| Pão caseiro | KG | R\$ 22,81 |
| Feijão Comum Cores | KG | R\$ 8,21 |
| Biscoito caseiro | KG | R\$ 29,79 |
| Rosca Caseira | KG | R\$ 27,30 |

LEGENDA UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO

DZ: DÚZIA

KG: KILOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO Nº 01963/2022

ANEXO III

Proposta de Adesão/Termo de Compromisso

Nome completo: _____
CPF: _____ CAF Ativa: () SIM () NÃO
Telefone para contato: _____
Possui Cadastro Único: () SIM () NÃO Se sim, recebe Bolsa Família: () SIM () NÃO

Venho apresentar Proposta de Adesão/Termo de Compromisso para fornecimento de alimentos de minha própria produção ao PAA, oportunidade em que assumo o compromisso de entregar os produtos na forma e condições previstas no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 – SEMAS.

ESTOU CIENTE:

1) Que o limite máximo individual de venda por Agricultor Familiar deverá respeitar o limite financeiro disponibilizado, por CAF, por ano civil, conforme estabelece a Medida Provisória nº. 1.166/2023 – PAA.

2) Que a definição de produtos e volumes dos alimentos a serem adquiridos serão pactuados com o plano de execução do PAA para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

3) Que terei que cumprir com os agendamentos de entregas de produtos pactuados no plano de execução do PAA junto à SEMAS;

4) Que somente procederei entregas de produtos contidos na listagem elaborada pela SEMAS, e em consonância com os preços apresentados, conforme Anexo II do Edital de Chamada Pública 001/2025 - SEMAS;

5) Que autorizo a realização de vistorias in loco em minha propriedade rural pelos técnicos da Emater/GO ou Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que terão como finalidade verificar a observância das normas regulamentares que disciplinam o PAA, bem como os regramentos do Edital de Chamada Pública 001/2025 – SEMAS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

7) Que os produtos deverão ser acondicionados e transportados seguindo os padrões de qualidade praticados pelo mercado regional/local, segundo os critérios contidos na legislação vigente, bem como recomendações exaradas pela CEASA/GO;

8) Que o pagamento será realizado pelo MDS, por meio de conta vinculada ao Banco do Brasil e ocorrerá conforme os critérios estabelecidos pelo MDS, da seguinte forma: notas emitidas e atestadas até o último dia útil do mês terão previsão de pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente;

9) Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei;

10) Que esta Proposta de Adesão/Termo de Compromisso tem validade durante a vigência do **Plano Operacional 05036-2025-5205513**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, respeitando-se o prazo de 30 dias de antecedência.

11) Que meu cadastro deverá ser aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS no sistema de gestão do SISPAA.

12) Que li e concordei com todas as informações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2025.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino este termo:

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Produtor(a) – Conforme identidade (RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO Nº 01963/2022**

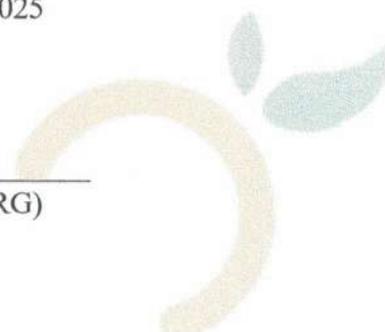
ANEXO IV

Declaração de não vínculo com os Órgãos Públicos

Eu _____
CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direto ou indiretamente, com a Administração Pública Municipal, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Produtor(a) – Conforme identidade (RG)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO Nº 01963/2022**

ANEXO V

Declaração de produção própria

Eu _____
CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins de adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA CDS MDS, que os gêneros alimentícios que entregarei são oriundos de produção própria, sob pena do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Produtor(a) – Conforme identidade (RG)